PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.174, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 20.126/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM SANTARÉM – AMBJAS.

O Prefeito de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 20.126/2016 de 26 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º Fica considerada de utilidade pública para o Município de Santarém a Associação de Moradores do Bairro Jardim Santarém – AMBJAS, fundada em 28 de fevereiro de 1999, com sede e foro jurídico em Santarém, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, cujo objetivo ímpar é atender aos membros da associação e população em geral do bairro com assistência social, educacional, cultural e beneficente, está localizada nesta cidade Santarém, sito à Av. Verbena, n.º 1319, esquina com Alameda Oito, no referido bairro, e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ com o número 03.346.017/0001-93, para que tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei pertinente."**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 19 de junho de 2017.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF